



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº. 10/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015, considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, conforme Ata 410, solicita à Procuradoria Municipal a elaboração de Edital de Chancela do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho deliberou na referida reunião que deverá constar neste Edital de Chancela o seguinte:

- 1) Com relação ao período de vigência do edital, sugere o prazo de 02 (dois) anos;
- 2) Poderão realizar a captação dos recursos via chancela somente as entidades do Município de Caçador/SC, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e com o certificado de registro válido;
- 3) As entidades também deverão comprovar a existência, com cadastro ativo, no mínimo há 01 (um) ano.

Sem mais para o momento, o Conselho se coloca à disposição para esclarecimentos, caso julgar necessários.

Caçador, 09 de setembro de 2021.


Any Danielli Wolf

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Ariane de Oliveira

Gestora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA